



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

2. PAUTA CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL FARMACOLOGICO.

| LOTE 01 - AGUA, SAIS MINERAIS PARENTERAIS | | | | | |
|--|--|------------|--------------|----------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
| 1 | AGUA DESTILADA AMP.C/500ML | AMPOLA | 1.120 | 5,43 | 6.081,60 |
| 2 | AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA GALAO C/ 5000ML | GALAO | 980 | 24,02 | 23.539,60 |
| 3 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP.C/10ML | AMPOLA | 430 | 0,75 | 322,50 |
| 4 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP.C/10ML | AMPOLA | 430 | 0,78 | 335,40 |
| 5 | CLORETO DE SÓDIO 20% AMP.C/10ML | AMPOLA | 430 | 0,76 | 326,80 |
| 6 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP.C/10ML | AMPOLA | 430 | 4,54 | 1.952,20 |
| 7 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. C/10ML | AMPOLA | 430 | 1,42 | 610,60 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 01 | | | | | 33.168,70 |
| LOTE 02 - ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICOS ANALGÉSICO-NARCÓTICO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
| 8 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRA C/10ML | FRASCO | 1.010 | 1,98 | 1.999,80 |
| 9 | PARACETAMOL 500MG COMP. | COMPRIMIDO | 1.800 | 0,33 | 594,00 |
| 10 | PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML GOTAS FRA C/15ML | FRASCO | 880 | 2,19 | 1.927,20 |
| 11 | PARACETAMOL 500MG + FOSFA DE CODENA 30MG | COMPRIMIDO | 100 | 2,14 | 214,00 |
| 12 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,10 | 200,00 |
| 13 | NALBUFINA 10MG/ML AMP C/1ML | AMPOLA | 130 | 34,88 | 4.534,40 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 02 | | | | | 9.469,40 |
| LOTE 03 - ANESTÉSICOS GERAIS E LOCAIS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
| 14 | DEXTROCETAMINA,CLOR. 50MG/ML AMP C/2ML | UNIDADE | 150 | 129,98 | 19.497,00 |
| 15 | DEXTROCETAMINA,CLOR. 50MG/ML FR.AMP C/10ML | AMPOLA | 120 | 76,37 | 9.164,40 |
| 16 | FENTANIL 0,05MG/ML AMP C/5ML | AMPOLA | 305 | 5,13 | 1.564,65 |
| 17 | ANESTESICO XILAZINA COM 10 ML | FRASCO | 2 | 79,30 | 158,60 |
| 18 | BENZOCAINA 20% DE RÁPIDO EFEITO SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTI POTE C/12G | POTE | 22 | 79,12 | 1.740,64 |
| 19 | LIDOCAÍNA,CLOR. 2% GEL BSNAGA C/30G | BISNAGA | 1.200 | 6,33 | 7.596,00 |
| 20 | LIDOCAÍNA, CLOR. 10% SPRAY FRASCO C/ 50ML | FRASCO | 30 | 104,39 | 3.131,70 |
| 21 | LIDOCAÍNA, CLOR. 2% S/VASOCONSTRICTOR FR.AMPOLA C/ 20ML | AMPOLA | 1.000 | 6,13 | 6.130,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 03 | | | | | 48.982,99 |
| LOTE 04 - ANTIDIARRÉICOS, ANTAGONISTA DA HEPARINA, ANTI-FUNGICOS E ANTI-HISTAMINICOS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
| 22 | CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA INTOXICAÇÃO PACOTE C/10G | PACOTE | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 23 | FLORAX SUS ORAL AD C/5ML | FRASCO | 120 | 8,79 | 1.054,80 |
| 24 | FLORAX SUS ORAL INF C/5ML | FRASCO | 120 | 8,22 | 986,40 |
| 25 | PROTAMINA, CLOR. A 10% AMP. C/ 5ML | AMPOLA | 1.300 | 6,76 | 8.788,00 |
| 26 | NISTATINA 100.000UI/ML C/60 ML | FRASCO | 100 | 8,61 | 861,00 |
| 27 | DEXCLORFENIRAMINA,MAL. 2MG/5ML XPE FRA C/100ML | FRASCO | 60 | 5,02 | 301,20 |
| 28 | PROMETAZINA,CLOR. 25MG/ML AMP.C/2ML | AMPOLA | 3.900 | 4,73 | 18.447,00 |
| 29 | PROMETAZINA,CLOR. 25MG COMP. | COMPRIMIDO | 340 | 0,45 | 153,00 |
| 30 | LORATADINA 10MG COMP. | COMPRIMIDO | 240 | 0,29 | 69,60 |
| 31 | LORATADINA 1MG/ML XPE C/100ML | FRASCO | 60 | 6,64 | 398,40 |

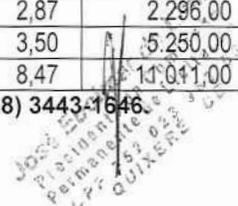
João ...
Presidente do Conselho
Permanente de Licitação
C.P.F. 765.010.111-11
QUIXERÊ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



| VALOR GLOBAL DO LOTE 04 | | | | | | 31.139,40 |
|--|---|------------|--------------|----------|-------------|-----------|
| LOTE 05 - SUBSTÂNCIAS DE USO DERMATOLÓGICO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL | |
| 32 | HIDROGEL C/ ALGINATO BISNAGA C/ 30G - Especificação: GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS. | BISNAGA | 60 | 36,08 | 2.164,80 | |
| 33 | PASTA D'ÁGUA SIMPLES POTE | POTE | 90 | 7,18 | 646,20 | |
| 34 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP. | COMPRIMIDO | 700 | 0,47 | 329,00 | |
| 35 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA C/30G | UNIDADE | 600 | 10,45 | 6.270,00 | |
| 36 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CR POTE C/400GR | POTE | 132 | 66,13 | 8.729,16 | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 05 | | | | | | 18.139,16 |
| LOTE 06 - ANTIANÊMICOS, ANTIARRITMICOS E ANTIASMATICOS | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL | |
| 37 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG/5ML EV | AMPOLA | 160 | 15,55 | 2.488,00 | |
| 38 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML IM | AMPOLA | 160 | 37,28 | 5.964,80 | |
| 39 | AMIODARONA 50MG/ML AMP.C/3ML | AMPOLA | 400 | 3,94 | 1.576,00 | |
| 40 | ADENOSINA 3MG/ML AMP C/2ML | AMPOLA | 130 | 22,01 | 2.861,30 | |
| 41 | ISOSSORBIDA, DIN. 5MG SUBLINGUAL COMPR. | UNIDADE | 1.200 | 0,62 | 744,00 | |
| 42 | NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPS. | CAPSULA | 1.200 | 0,75 | 900,00 | |
| 43 | VERAPAMIL, CLOR. 2,5MG/ML AMP.C/2ML | AMPOLA | 150 | 3,94 | 591,00 | |
| 44 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP. | COMPRIMIDO | 740 | 1,47 | 1.087,80 | |
| 45 | VERAPAMIL 80MG COMP. | COMPRIMIDO | 220 | 1,26 | 277,20 | |
| 46 | DIGOXINA 0,25MG COMP. | COMPRIMIDO | 220 | 0,28 | 61,60 | |
| 47 | AMINOFILINA 240MG AMP.C/10ML | AMPOLA | 900 | 2,61 | 2.349,00 | |
| 48 | EPINEFRINA, CLOR. 1MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 1.400 | 4,20 | 5.880,00 | |
| 49 | FENOTEROL, BROM. 5MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML | FRASCO | 840 | 7,84 | 6.585,60 | |
| 50 | IPRATRÓPIO, BROM. GOTAS FRA C/20ML | FRASCO | 840 | 2,61 | 2.192,40 | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 06 | | | | | | 33.558,70 |
| LOTE 07 - ANTIBIÓTICO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL | |
| 51 | AMICACINA 100MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 300 | 3,96 | 1.188,00 | |
| 52 | AMICACINA 500MG/2ML AMP.C/2ML | AMPOLA | 260 | 4,32 | 1.123,20 | |
| 53 | AMPICILINA SÓDICA 1G FR.AMPOLA | AMPOLA | 1.800 | 8,95 | 16.110,00 | |
| 54 | AMPICILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA | AMPOLA | 850 | 10,93 | 9.290,50 | |
| 55 | AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL FRA C/ 15ML | FRASCO | 1.080 | 17,24 | 18.619,20 | |
| 56 | BENZILP.PROCAÍNA + BENZILP. POTÁSSICA 400.000 UI FR.AMPOLA | AMPOLA | 850 | 13,70 | 11.645,00 | |
| 57 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR.AMPOLA | AMPOLA | 8.000 | 18,96 | 151.680,00 | |
| 58 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR.AMPOLA | AMPOLA | 1.700 | 15,96 | 27.132,00 | |
| 59 | BENZILPENICILINA POTASSICA (CRIST.) 5.000.000UI FR.AMPOLA | AMPOLA | 250 | 14,87 | 3.717,50 | |
| 60 | CEFALOTINA SÓDICA 1G FR.AMPOLA | AMPOLA | 4.600 | 22,41 | 103.086,00 | |
| 61 | CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML C/60ML | FRASCO | 150 | 11,46 | 1.719,00 | |
| 62 | CEFALEXINA 500MG COMP | COMPRIMIDO | 400 | 2,11 | 844,00 | |
| 63 | CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG I.M. FR.AMPOLA | AMPOLA | 1.600 | 19,10 | 30.560,00 | |
| 64 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G I.M. FR. AMPOLA | AMPOLA | 1.700 | 23,92 | 40.664,00 | |
| 65 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0G I.V FR.AMPOLA | AMPOLA | 5.500 | 23,92 | 131.560,00 | |
| 66 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM/IV FR.AMPOLA | AMPOLA | 4.000 | 23,12 | 92.480,00 | |
| 67 | CIPROFLOXACINO A 0,2% FRA C/100ML (SISTEMA FECHADO) | AMPOLA | 1.111 | 117,59 | 130.642,49 | |
| 68 | CIPROFLOXACINO 500MG COMP. | COMPRIMIDO | 800 | 3,32 | 2.656,00 | |
| 69 | GENTAMICINA 20MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 600 | 2,61 | 1.566,00 | |
| 70 | GENTAMICINA 40MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 800 | 2,87 | 2.296,00 | |
| 71 | GENTAMICINA 80MG/2ML AMP.C/2ML | AMPOLA | 1.500 | 3,50 | 5.250,00 | |
| 72 | METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ. AMP. C/100ML | AMPOLA | 1.300 | 8,47 | 11.011,00 | |





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



| | | | | | |
|--------------------------------|---|------------|-------|-------|-------------------|
| 73 | NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G BISNAGA C/15G | BISNAGA | 1.140 | 5,83 | 6.646,20 |
| 74 | OXACILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA | AMPOLA | 5.000 | 4,88 | 24.400,00 |
| 75 | AMOXICLINA 500MG CÁPSULA | CÁPSULA | 1.750 | 0,84 | 1.470,00 |
| 76 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL 200 + 40MG/ML | FRASCO | 150 | 5,16 | 774,00 |
| 77 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 400 + 80MG COMP. | COMPRIMIDO | 600 | 0,91 | 546,00 |
| 78 | LEVOFLOXACINO EV BOLSA C/500MG | BOLSA | 2.000 | 39,20 | 78.400,00 |
| 79 | RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRA C/ 20G | FRASCO | 60 | 38,93 | 2.335,80 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 07 | | | | | 909.411,89 |

LOTE 08 - ANTICOAGULANTES E COAGULANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|---|------------|--------------|----------|------------------|
| 80 | ACIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML AMP.C/5ML | AMPOLA | 2.000 | 9,79 | 19.580,00 |
| 81 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FR.AMPOLA C/5ML | AMPOLA | 100 | 39,20 | 3.920,00 |
| 82 | CLOPIDOGREL 75/MG COMPR | COMPRIMIDO | 280 | 1,79 | 501,20 |
| 83 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. | COMPRIMIDO | 240 | 0,11 | 26,40 |
| 84 | GLICAZIDA 30MG COMP. | COMPRIMIDO | 240 | 1,36 | 326,40 |
| 85 | METFORMINA CLOR 500MG COMP. | COMPRIMIDO | 800 | 0,45 | 360,00 |
| 86 | SINVASTATINA 40MG COMP. | COMPRIMIDO | 360 | 0,28 | 100,80 |
| 87 | SINVASTATINA 20MG COMP. | COMPRIMIDO | 720 | 0,35 | 252,00 |
| 88 | FITOMENADIONA (VIT-K) 10MG/ML INTRAMUSCULAR AMP.C/1ML | AMPOLA | 700 | 4,32 | 3.024,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 08 | | | | | 26.090,80 |

LOTE 09 - ANTICOLINÉRGICOS E ANTICOLINESTERASICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|--|-----------------|--------------|----------|------------------|
| 89 | ATROPINA 0,25MG/ML 1ML | AMPOLA | 750 | 4,12 | 3.090,00 |
| 90 | BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+0.5MG /ML AMP.C/5ML | AMPOLA | 7.000 | 5,53 | 38.710,00 |
| 91 | BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+334,4MG/ML FRA C/20ML | GOTAS FRASCO | 600 | 6,64 | 3.984,00 |
| 92 | HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 1.400 | 3,47 | 4.858,00 |
| 93 | NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 150 | 2,31 | 346,50 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 09 | | | | | 50.988,50 |

LOTE 10 - ANTICONVULSIVANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|---|------------|--------------|----------|------------------|
| 94 | CLORPROMAZINA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/5ML | AMPOLA | 1.300 | 5,53 | 7.189,00 |
| 95 | BIPERIDENO 5MG/ML COMP. | AMPOLA | 200 | 0,54 | 108,00 |
| 96 | CARBAMAZEPINA 200MG COMP. | COMPRIMIDO | 1.740 | 0,49 | 852,60 |
| 97 | DIAZEPAN 5MG/ML AMP.C/2ML | AMPOLA | 5.000 | 1,98 | 9.900,00 |
| 98 | DIAZEPAN 10MG FRANCO AMPOLA C/2ML | AMPOLA | 300 | 1,97 | 591,00 |
| 99 | DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.700 | 0,25 | 925,00 |
| 100 | DIAZEPAN 10MG COMP. | COMPRIMIDO | 900 | 0,24 | 216,00 |
| 101 | FENITOÍNA SÓDICA 5% AMP.C/5ML | AMPOLA | 1.600 | 5,53 | 8.848,00 |
| 102 | FENITOÍNA 100MG COMP. | COMPRIMIDO | 1.650 | 0,49 | 808,50 |
| 103 | FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.C/2ML | AMPOLA | 2.100 | 5,52 | 11.592,00 |
| 104 | FENOBARBITAL 100MG COMP. | COMPRIMIDO | 1.680 | 0,39 | 655,20 |
| 105 | HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 1.300 | 5,73 | 7.449,00 |
| 106 | HALOPERIDOL 5MG COMP. | COMPRIMIDO | 1.770 | 0,45 | 796,50 |
| 107 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 1.850 | 21,11 | 39.053,50 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 10 | | | | | 88.984,30 |

LOTE 11 - ANTIEMÉTICOS E ANTIGLAUCOMATOSOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|------|--|---------|--------------|----------|-------------|
| 108 | BROMOPRIDA 5MG/ML AMP.C/2ML | AMPOLA | 20.200 | 3,20 | 64.640,00 |
| 109 | BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FR C/20ML | FRASCO | 500 | 3,52 | 1.760,00 |
| 110 | METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRA C/10ML | FRASCO | 420 | 3,42 | 1.436,40 |

JOÃO MARQUES
Presidente da Comissão
Formadora de Lances
C.P.F. 152.622.572-00
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



| | | | | | |
|--------------------------------|---|------------|-------|-------|------------------|
| 111 | METOCLOPRAMIDA, CLOR. 5MG/ML AMP. C/2ML | AMPOLA | 8.700 | 1,96 | 17.052,00 |
| 112 | SOL. DE GLICERINA 12% AMP. C/500ML | AMPOLA | 280 | 13,39 | 3.749,20 |
| 113 | SOL. DE MANITOL 20% AMP. C/250ML | AMPOLA | 230 | 9,45 | 2.173,50 |
| 114 | DOMPERIDONA 10MG COMP. | COMPRIMIDO | 720 | 0,38 | 273,60 |
| 115 | DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP | COMPRIMIDO | 320 | 18,59 | 5.948,80 |
| 116 | ONDANSETRONA 4MG COMP. | COMPRIMIDO | 290 | 3,52 | 1.020,80 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 11 | | | | | 98.054,30 |

LOTE 12 - ANTIHIPERTENSIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|---|------------|--------------|----------|------------------|
| 117 | HIDRALAZINA 20MG/ML AMP. C/01 ml | AMPOLA | 150 | 10,85 | 1.627,50 |
| 118 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. | COMPRIMIDO | 720 | 0,80 | 576,00 |
| 119 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMP. C/2 ml | AMPOLA | 90 | 22,01 | 1.980,90 |
| 120 | ESPIRONOLACTONA 100MG COMP. | COMPRIMIDO | 340 | 0,81 | 275,40 |
| 121 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP. | COMPRIMIDO | 340 | 0,35 | 119,00 |
| 122 | METILDOPA 250MG COMP. | COMPRIMIDO | 1.900 | 1,11 | 2.109,00 |
| 123 | CAPTAPRIL 25MG COMP. | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,15 | 450,00 |
| 124 | BESILATO DE ANLOPIDINA SMG | COMPRIMIDO | 500 | 0,19 | 95,00 |
| 125 | ENALAPRIL 20MG COMP. | COMPRIMIDO | 500 | 0,44 | 220,00 |
| 126 | ENALAPRIL 5MG COMP. | COMPRIMIDO | 500 | 0,40 | 200,00 |
| 127 | ATENOLOL 50MG COMP. | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,39 | 390,00 |
| 128 | PROPRANOLOL 40MG COMP. | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,12 | 120,00 |
| 129 | FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. C/2ML | AMPOLA | 4.200 | 2,79 | 11.718,00 |
| 130 | FUROSEMIDA 40MG COMP. | COMPRIMIDO | 600 | 0,36 | 216,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 12 | | | | | 20.096,80 |

LOTE 13 - ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|---|------------|--------------|----------|------------------|
| 131 | DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMP. C/3ML | AMPOLA | 9.000 | 2,01 | 18.090,00 |
| 132 | DICLOFENACO RES. GOTAS 15MG/ML FRA C/10ML | FRASCO | 340 | 5,21 | 1.771,40 |
| 133 | IBUPROFENO 600MG COMPR. | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,57 | 1.710,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 13 | | | | | 21.571,40 |

LOTE 14 - ANTIPARASITÁRIOS

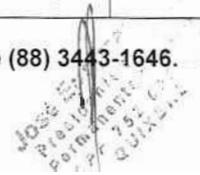
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|-------------------------------|------------|--------------|----------|------------------|
| 134 | PERMETRINA LOÇ 5% FRA C/ 60ML | FRASCO | 160 | 6,74 | 1.078,40 |
| 135 | PERMETRINA LOÇ 1% FRA C/60ML | FRASCO | 160 | 6,53 | 1.044,80 |
| 136 | IVERMECTINA 6MG COMP | COMPRIMIDO | 6.400 | 3,19 | 20.416,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 14 | | | | | 22.539,20 |

LOTE 15 - ANTITUSSÍGENOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|---|---------|--------------|----------|-----------------|
| 137 | AMBROXOL, CLOR. EXPEC. AD 6MG/ML FRA C/100ML | FRASCO | 120 | 5,13 | 615,60 |
| 138 | AMBROXOL, CLOR. EXPEC. INF 3MG/ML FRA C/100ML | FRASCO | 90 | 5,03 | 452,70 |
| 139 | ACEBROFILINA, CLOR AD 10MG/ML FRA C/120 ML | FRASCO | 90 | 12,77 | 1.149,30 |
| 140 | ACEBROFILINA, CLOR INF 5MG/ML FRA C/120ML | FRASCO | 90 | 12,29 | 1.106,10 |
| 141 | ACETILCISTEÍNA XPE AD 40MG/ML C/100 ML | FRASCO | 90 | 20,95 | 1.885,50 |
| 142 | ACETILCISTEÍNA XPE INF 20MG/ML FRA C/100ML | FRASCO | 90 | 20,42 | 1.837,80 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 15 | | | | | 7.047,00 |

LOTE 16: ANTIULCEROSOS, ANTIÁCIDOS E CATÁRTICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|------|---|------------|--------------|----------|-------------|
| 143 | OMEPRAZOL 20MG COMP. | COMPRIMIDO | 450 | 0,28 | 126,00 |
| 144 | COLAGENASE 0,6UI/G +CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA BSN C/30G | BISNAGA | 480 | 29,01 | 13.924,80 |





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



| | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------------|------------|-----|-------|------------------|
| 145 | COLAGENASE 0,6UI/POMADA BSN C/30G | BISNAGA | 780 | 19,20 | 14.976,00 |
| 146 | DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRA C/10ML | FRASCO | 300 | 3,12 | 936,00 |
| 147 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FRA C/100ML | FRASCO | 50 | 5,97 | 298,50 |
| 148 | OLEO MINERAL PURO FRA C/100ML | FRASCO | 120 | 7,04 | 844,80 |
| 149 | RANTIDINA 150MG COMP. | COMPRIMIDO | 350 | 1,11 | 388,50 |
| 150 | LACTULOSE XAROPE FRA C/120 ML | FRASCO | 200 | 7,94 | 1.588,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 16 | | | | | 33.082,60 |

LOTE 17 - CORTICOSTERÓIDES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|---|------------|--------------|----------|-------------------|
| 151 | BETAMETASONA, ACET. 3MG + BETAMETASONA, FOSF. 3MG AMP.C/1ML | AMPOLA | 330 | 15,88 | 5.240,40 |
| 152 | DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRA C/ 100ML | FRASCO | 130 | 5,02 | 652,60 |
| 153 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 11.000 | 2,32 | 25.520,00 |
| 154 | DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME BISNAGA C/10G | BISNAGA | 300 | 3,33 | 999,00 |
| 155 | HIDROCORTISONA SÓDICA 100MG FR.AMPOLA | FRASCO | 6.000 | 9,27 | 55.620,00 |
| 156 | METILPREDNISOLONA 12MG FR-AMPOLA | AMPOLA | 300 | 21,86 | 6.558,00 |
| 157 | PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL FRA C/100ML | FRASCO | 200 | 14,67 | 2.934,00 |
| 158 | PREDNISONA 5MG COMP. | COMPRIMIDO | 5.300 | 0,25 | 1.325,00 |
| 159 | HIDROCORTISONA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA | FRASCO | 2.600 | 12,70 | 33.020,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 17 | | | | | 131.869,00 |

LOTE 18 - GLICÓSIDOS DIGITÁLICOS, FÁRMACOS INOTRÓPICOS E FITOTERÁPICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|---|---------|--------------|----------|-----------------|
| 160 | DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMP.C/2ML | AMPOLA | 250 | 4,02 | 1.005,00 |
| 161 | DOPAMINA, CLOR. 5MG/ML AMP.C/10ML | AMPOLA | 250 | 5,93 | 1.482,50 |
| 162 | MIKANIA GLOMERATA 0,5ML/ML FRA C/120ML | AMPOLA | 40 | 36,41 | 1.456,40 |
| 163 | ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRA C/200ML | AMPOLA | 700 | 7,94 | 5.558,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 18 | | | | | 9.501,90 |

LOTE 19: HIDRATAÇÃO, NUTRIÇÃO E REPOSIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|--|---------|--------------|----------|-------------------|
| 164 | SOL.FISIOLOGICA A 0,9% AMP.C/500ML (SISTEMA FECHADO) | AMPOLA | 15.100 | 4,49 | 67.799,00 |
| 165 | SOL. GLICOSADO 5% AMP. C/5000ML (SISTEMA FECHADO) | AMPOLA | 150 | 4,62 | 693,00 |
| 166 | SOL.FISIOLOGICA A 0,9% AMP.C/500ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO) | AMPOLA | 3.320 | 4,66 | 15.471,20 |
| 167 | SOL.FISIOLOGICA A 0,9% AMP.C/1000ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO) | AMPOLA | 2.180 | 6,81 | 14.845,80 |
| 168 | SOL.FRUTOSE 5% FRA C/500ML (SISTEMA FECHADO) | FRASCO | 120 | 9,95 | 1.194,00 |
| 169 | SOL. GLICOSADO 5% C/5000ML (SISTEMA FECHADO) | AMPOLA | 3.600 | 4,62 | 16.632,00 |
| 170 | GLICOSE 25% AMP.C/10ML | AMPOLA | 2.688 | 0,80 | 2.150,40 |
| 171 | GLICOSE 50% AMP.C/10ML | AMPOLA | 4.992 | 0,86 | 4.293,12 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 19 | | | | | 123.078,52 |

LOTE 20 - HIPOANALGÉSICOS E MIORRELAXANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|------|-----------------------------------|------------|--------------|----------|-------------|
| 172 | MORFINA, SULF. 1MG/ML AMP.C/2ML | AMPOLA | 600 | 12,97 | 7.782,00 |
| 173 | MORFINA, SULF. 10MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 1.400 | 5,97 | 8.358,00 |
| 174 | PETIDINA, CLOR. 50MG/ML AMP.C/2ML | AMPOLA | 380 | 6,26 | 2.378,80 |
| 175 | TRAMADOL, CLOR. 100MG AMP C/2ML | AMPOLA | 3.700 | 4,13 | 15.281,00 |
| 176 | TRAMADOL, CLOR. 50MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 1.100 | 3,51 | 3.861,00 |
| 177 | TRAMADOL, CLOR. 50MG CAPSULA | UNIDADE | 100 | 0,78 | 78,00 |
| 178 | TRAMADOL 50MG COMP. | COMPRIMIDO | 100 | 0,71 | 71,00 |
| 179 | TRAMADOL 100MG COMP | COMPRIMIDO | 100 | 1,11 | 111,00 |

Jose Alcides de
Presidência do Conselho
Farmacológico
C.P.F.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



| | | | | | |
|--------------------------------|--|--|--|--|------------------|
| VALOR GLOBAL DO LOTE 20 | | | | | 37.920,80 |
|--------------------------------|--|--|--|--|------------------|

LOTE 21 - LUBRIFICANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|------------------------------|---------|--------------|----------|-----------------|
| 180 | VASELINA LIQUIDA EBM. 1000ML | FRASCO | 45 | 45,23 | 2.035,35 |
| 181 | VASELINA POMADA BSN C/15G | BISNAGA | 120 | 3,62 | 434,40 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 21 | | | | | 2.469,75 |

LOTE 22 - NOOTRÓPICOS, OFTÁLMICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|---|---------|--------------|----------|-----------------|
| 182 | PIRACETAM 200MG/ML AMP.C/5ML | AMPOLA | 400 | 4,93 | 1.972,00 |
| 183 | TETRACAÍNA, CLOR. COLÍRIO FRA C/10ML | FRASCO | 30 | 21,94 | 658,20 |
| 184 | VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO GOTAS FRASCO C/ 5ML | FRASCO | 30 | 17,99 | 539,70 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 22 | | | | | 3.169,90 |

LOTE 23 - REVERSORES DE BENZODIAZEPINICOS E OPIÓIDES, SEDATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|--|------------|--------------|----------|-----------------|
| 185 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP.C/5ML | AMPOLA | 80 | 16,48 | 1.318,40 |
| 186 | ALPRAZOLAN 0,5MG COMP. | COMPRIMIDO | 270 | 0,43 | 116,10 |
| 187 | ALPRAZOLAN 1MG COMP. | COMPRIMIDO | 270 | 0,45 | 121,50 |
| 188 | ALPRAZOLAN 2MG COMP. | COMPRIMIDO | 270 | 0,49 | 132,30 |
| 189 | CLONAZEPAM 0,5MG COMP. | COMPRIMIDO | 180 | 0,44 | 79,20 |
| 190 | CLONAZEPAM 2MG COMP. | COMPRIMIDO | 180 | 0,45 | 81,00 |
| 191 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP. | COMPRIMIDO | 400 | 0,31 | 124,00 |
| 192 | FLUOXETINA CLOR 20MG COMP. | COMPRIMIDO | 200 | 0,69 | 138,00 |
| 193 | PAROXETINA 20MG COMP. | COMPRIMIDO | 120 | 0,55 | 66,00 |
| 194 | RISPERIDONA 1MG COMP. | COMPRIMIDO | 240 | 1,99 | 477,60 |
| 195 | RISPERIDONA 2MG COMP. | COMPRIMIDO | 240 | 2,11 | 506,40 |
| 196 | NALOXONA, CLOR. 0,4MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 80 | 19,00 | 1.520,00 |
| 197 | MIDAZOLAM, MAL. 1MG/ML AMP.C/5ML | AMPOLA | 350 | 9,95 | 3.482,50 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 23 | | | | | 8.183,00 |

LOTE 24 - VASOCONSTRICTORES E VASODILATADORES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|-------------------------------------|------------|--------------|----------|-----------------|
| 198 | ETILEFRINA, CLOR. 10MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 200 | 4,73 | 946,00 |
| 199 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP. | COMPRIMIDO | 2.900 | 0,45 | 1.305,00 |
| 200 | METARAMINOL, BIT 10MG/ML AMP.C/1ML | AMPOLA | 150 | 14,37 | 2.155,50 |
| 201 | NORADRENALINA 4MG AMP C/4ML | AMPOLA | 250 | 7,84 | 1.960,00 |
| 202 | CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100 | 0,78 | 78,00 |
| 203 | NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 150 | 0,60 | 90,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 24 | | | | | 6.534,50 |

LOTE 25 - UTEROTÔNICOS E VITAMINAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|--|------------|--------------|----------|-----------------|
| 204 | METILERGOMETRINA, MAL. 0,2MG/ML AMPOLA C/1ML | AMPOLA | 130 | 4,12 | 535,60 |
| 205 | OCITOCINA 5UI/ML AMP.C/ 1ML | AMPOLA | 180 | 4,07 | 732,60 |
| 206 | COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPR. | COMPRIMIDO | 200 | 0,36 | 72,00 |
| 207 | SULFATO FERROSO 40MG COMP. | COMPRIMIDO | 200 | 0,20 | 40,00 |
| 208 | TIAMINA 100MG AMP.C/1ML | AMPOLA | 100 | 0,69 | 69,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 25 | | | | | 1.449,20 |

José Alcides de Almeida
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 C.P.L.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. PARCIAL |
|--------------------------------|--|---------|---------------------|----------|-----------------|
| 209 | ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO C/ 20ML | FRASCO | 66 | 69,06 | 4.557,96 |
| 210 | POLICRESULENO 36MG FRA C/12ML | FRASCO | 60 | 28,50 | 1.710,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 26 | | | | | 6.267,96 |
| TOTAL GERAL | | | 1.784.749,67 | | |

O valor global Estimado da Licitação é de: **R\$ 1.784.749,67 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas Pesquisas de Preços realizadas pelo Setor de Compras do município para esta finalidade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação Orçamentária: **0601.10.122.1001.2.046 - Funcionamento da Secretaria de Saúde; 0601.10.301.1001.2.050 - Manutenção da Atenção Básica; 0601.10.302.1004.2.051 - Manutenção da Média e Alta Complexidade;** Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Os produtos deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

4. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

- f) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado em clausula contratual;
- g) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- h) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- i) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato.
- j) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

5. PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida ordem de fornecimento, para, no prazo de até 5 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação, para os **LOTES**, nas quantidades e locais indicados.



6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Responsável pelo Setor de Almoarifado da Secretaria Correspondente a Ordem de Compra na qual constará todos os itens a serem entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Quixeré

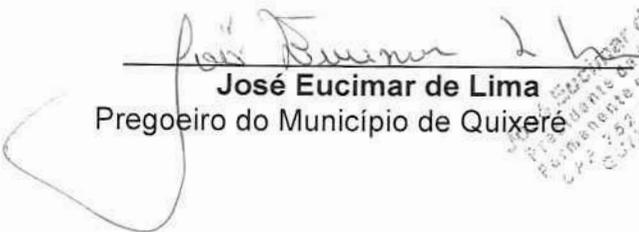
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

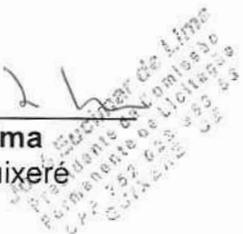
- ✓ Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- ✓ Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- ✓ Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- ✓ Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Quixeré-Ce, 06 de maio de 2021.


José Eucimar de Lima
Pregoeiro do Município de Quixeré





ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. **João Urânio Nogueira Ferreira**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021, Processo nº 0017/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 003.02.01/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS, CEO, PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE , conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$..... (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

João Urânio Nogueira Ferreira
Secretário de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
C.P.L. QUIXERÉ - CE 63



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0601.10.122.1001.2.046 - Funcionamento da Secretaria de Saúde; 0601.10.301.1001.2.050 - Manutenção da Atenção Básica; 0601.10.302.1004.2.051 - Manutenção da Média e Alta Complexidade**, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os produtos objeto deste contrato entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.





b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré - Ce, ____ de _____ de 2021.

João Uranio Nogueira Ferreira
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/M

Handwritten signature and stamp of the Commission President
José Eucher de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
C.P.L. nº 029/2021
Quixeré - CE



ANEXO 03

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | | |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |

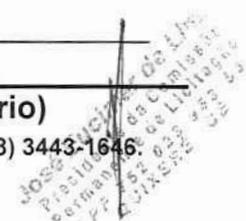
O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1646
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2





ANEXO 04
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2021 instaurada pela **Prefeitura Municipal de Quixeré**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2021, da Prefeitura Municipal de **Quixeré**, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº0017/2021, instaurada pelo Município de **Quixeré**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

